

## Regulamento

### XXIII PRÊMIO JOVEM CIENTISTA

**Tema: Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais**

#### CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio Jovem Cientista é uma iniciativa do CNPq, do Grupo Gerdau, da Fundação Roberto Marinho e da Eletrobrás e tem como objetivos estimular a pesquisa, revelar talentos e investir em estudantes e profissionais que procuram alternativas para os problemas brasileiros.

Art. 2º. O Prêmio será atribuído em cinco categorias:

- 1 - Graduado
- 2 - Estudante do Ensino Superior
- 3 - Estudante do Ensino Médio
- 4 - Orientador
- 5 - Mérito Institucional

§ 1º. Na categoria Graduado, podem concorrer candidatos que já concluíram o curso de graduação, estudantes de pós-graduação e pós-graduados e que, até 31 de dezembro de 2006, tinham menos de 40 (quarenta) anos de idade.

§ 2º. Na categoria Estudante do Ensino Superior, podem concorrer estudantes que estejam freqüentando cursos de graduação e que, até 31 de dezembro de 2006, tinham menos de 30 (trinta) anos de idade.

§ 3º. Na categoria Estudante do Ensino Médio, podem concorrer alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de Ensino Médio e em escolas técnicas e que, até 31 de dezembro de 2006, tinham até 25 (vinte e cinco) anos.

§ 4º. Na categoria Orientador, serão premiados professores ou pesquisadores que tenham atuado como orientadores dos candidatos vencedores nas categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior.

§ 5º. Na categoria Mérito Institucional, serão premiadas uma instituição de Ensino Superior e outra de Ensino Médio, às quais estiver vinculado o maior número de trabalhos com qualidade ou mérito científico, de acordo com parecer da Comissão Julgadora, observando o Art. 22.

Art. 3º. Em cada uma das categorias (Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio), serão premiados 3 (três) candidatos.

§ 1º. A critério da Comissão Julgadora, poderão ser premiados menos de 3 (três) candidatos, podendo, inclusive, não ser concedido o Prêmio.

§ 2º. Na categoria Orientador, serão premiados até 6 (seis) pesquisadores no âmbito das duas categorias: Graduado e Estudante do Ensino Superior.

§ 3º. Na categoria Estudante do Ensino Médio, serão premiados 3 (três) alunos, além dos 3 (três) professores e das 3 (três) escolas dos alunos agraciados.

§ 4º. Na categoria Mérito Institucional, serão premiadas 2 (duas) instituições, sendo uma de Ensino Superior e outra de Ensino Médio.

Art. 4º. Será concedida Menção Honrosa a um pesquisador com título de doutor, considerando sua qualificação, experiência, capacidade de formação de pesquisadores e produção científica na área do conhecimento relacionado com o tema "Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais", conforme Art. 10.

Parágrafo único. O CNPq selecionará associações, sociedades científicas e órgãos governamentais que deverão indicar um candidato (que atenda os requisitos do Art. 4º), acompanhado do seu currículo na Plataforma Lattes e de uma justificativa sobre a escolha que deverá ser encaminhada, até o dia 30/11/2007, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – Serviço de Prêmios – SEPN 507 – Bloco B, Sala 207 – Brasília – DF – CEP 70740-901.

Art. 5º. As premiações terão por referência os seguintes valores:

**Categoria Graduado:**

- 1º lugar - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 2º lugar - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 3º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Categoria Estudante do Ensino Superior:**

- 1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 2º lugar - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- 3º lugar - R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Categoria Estudante do Ensino Médio:**

1º lugar: 1 microcomputador Pentium 4 3,2 GHz - 1 GB de memória RAM - HD 80 GB - Drive de 1.44 - CD-RW/leitor de DVD - Placa de vídeo AGP de 64 MB - Placa fax/modem de 56 Kbps - Placa de som de 64 bits com caixas de som - Teclado (ABNT2) e mouse - Monitor LCD de 15" - Windows e Office instalados - Impressora Epson Stylus C87

2º lugar: 1 microcomputador Pentium 4 3,0 GHz - 512 MB de memória RAM - HD 40 GB - Drive de 1.44 - CD-RW/leitor de DVD - Placa de vídeo AGP de 64 MB - Placa fax/modem de 56 Kbps - Placa de som de 64 bits com caixas de som - Teclado (ABNT2) e mouse - Monitor LCD de 15" - Windows e Office instalados - Impressora Epson Stylus C67

3º lugar: 1 microcomputador Pentium 4 2,8 GHz - 256 MB de memória RAM - HD 20 GB - Drive de 1.44 - CD-RW/leitor de DVD - Placa de vídeo AGP de 32 MB - Placa fax/modem de 56 Kbps - Placa de som de 64 bits com caixas de som - Teclado (ABNT2) e mouse - Monitor LCD de 15" - Windows e Office instalados - Impressora Epson Stylus C67

*Nota: a mesma premiação será concedida ao professor e à escola dos 3 (três) alunos agraciados.*

**Categoria Orientador:**

1 microcomputador Pentium 4 3,2 GHz - 1 GB de memória RAM - HD 80 GB - Drive de 1.44 - CD-RW/leitor de DVD - Placa de vídeo AGP de 64 MB - Placa fax/modem de 56 Kbps - Placa de som de 64 bits com caixas de som - Teclado (ABNT2) e mouse - Monitor LCD de 15" - Windows e Office instalados - Impressora Epson Stylus C87

**Categoria Mérito Institucional:**

- 1º lugar - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Instituição de Ensino Superior
- 1º lugar - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Instituição de Ensino Médio

**Menção Honrosa ao Pesquisador Doutor:**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e uma placa alusiva

Art. 6º. Os três primeiros colocados das categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio poderão receber bolsas de estudo do CNPq. A concessão será implementada caso os agraciados atendam aos critérios normativos do CNPq descritos no endereço [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm)

§ 1º. Na categoria Graduado, poderão ser concedidas:

- bolsas de mestrado ou doutorado, no país, para os agraciados que ainda não possuem a titulação de mestre ou doutor;
- bolsa de pós-doutorado, no país, para os agraciados que já possuem o título de doutor.

§ 2º. Na categoria Estudante do Ensino Superior, poderá ser concedida:

- bolsa de iniciação científica, com vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez pelo mesmo período.

§ 3º. Na categoria Estudante do Ensino Médio, poderá ser concedida:

- bolsa de iniciação científica júnior, com vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez pelo mesmo período. O agraciado deverá atender às seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou na educação profissional de escolas públicas localizadas nos municípios com acesso a universidades ou a instituições e centros de pesquisa;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) executar o plano de atividades, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- d) apresentar resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis ou exposição oral.

Nota: Caso o agraciado conclua o Ensino Médio ou Técnico até 31 de dezembro de 2007, não terá direito à bolsa de Iniciação Científica Júnior em 2008.

§ 4º. O prazo para início da utilização desses benefícios (§§ 1º e 2º) não poderá ser superior a 12 (doze) meses, quando o agraciado residir no Brasil, e a 24 (vinte e quatro) meses, quando o agraciado estiver residindo no exterior, contados a partir da data de entrega do referido Prêmio.

Art. 7º. O primeiro colocado das categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio participará da 60ª Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em 2008, com o objetivo de expor suas pesquisas.

Art. 8º. As instituições agraciadas com o Mérito Institucional receberão uma quantia em espécie, conforme definido no Art. 5º.

§ 1º. A instituição de Ensino Superior deverá investir os recursos no apoio à pesquisa, no setor ao qual os candidatos estiverem vinculados.

§ 2º. A instituição de Ensino Médio deverá aplicar a premiação no melhoramento da infra-estrutura (biblioteca e laboratórios) e dos equipamentos, no acervo da biblioteca e na área pedagógica.

§ 3º. Ambas as instituições deverão apresentar à Fundação Roberto Marinho um relatório sintético, em arquivo eletrônico/impresso, sobre a aplicação dos recursos após 12 (doze) meses do recebimento das respectivas premiações. O relatório deve ser encaminhado para o seguinte endereço: Fundação Roberto Marinho – Rua Santa Alexandrina, 336 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232.

Art. 9º. A inscrição de candidatos para a categoria Orientador será automática e vinculada à candidatura dos orientados nas categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior.

§ 1º. A inscrição na categoria Orientador não impede que o pesquisador se inscreva, simultaneamente, na categoria Graduado, com trabalho próprio. Caso vença nas duas categorias, receberá apenas o Prêmio da categoria Graduado.

§ 2º. Não haverá acumulação de prêmios para o orientador no caso de mais de um orientado ser premiado.

Art. 10. Anualmente, é indicado para premiação um tema de destacada importância para o desenvolvimento científico e tecnológico, definido pelo CNPq, pelo Grupo Gerdau, pela Fundação Roberto Marinho e pela Eletrobrás. Os temas devem ter sempre relevância nacional e ser de interesse direto da população brasileira. Para o ano de 2007, o tema escolhido é "Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais", para todas as categorias.

§ 1º. Para as categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior, deverá ser abordada uma das seguintes linhas de pesquisas relacionadas ao tema "Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais":

- mecanismos de inclusão social: tecnologia digital; educação empreendedora; acessibilidade e mobilidade social;
- popularização da ciência, tecnologia e inovação;
- o papel da educação na superação da violência;
- a educação como instrumento do antidesperdício de energia; energia como fator de segurança;

conservação da energia elétrica (produção e consumo) fomentando a criação de empregos.  
§ 2º. Para a categoria Estudante do Ensino Médio, deverá ser abordado apenas um dos cinco itens relacionados ao tema "Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais":

#### **Educação e desigualdades sociais**

- Raízes históricas das desigualdades no Brasil
- Educação e superação das desigualdades

#### **Mecanismos de inclusão**

- Tecnologia digital e educação
- Educação a distância
- Educação empreendedora
- Qualidade do ensino e mobilidade social

#### **Popularização da ciência, tecnologia e inovação**

- Divulgação da C&T&I nas escolas
- Divulgação da C&T&I na comunidade

#### **Educação e superação da violência**

- Educação, violência e pobreza
- Violência na escola

#### **Educação, ambiente e saúde**

- Educação e ambiente (relação do homem com os recursos naturais, incluindo geração e economia de energia)
- Educação e saúde

Art. 11. O candidato que tiver sua inscrição aceita, de acordo com este Regulamento, receberá um Certificado de Participação, que será encaminhado até o mês de fevereiro de 2008.

Art. 12. O Diploma de Reconhecimento tem a finalidade de premiar os melhores trabalhos com mérito científico que não foram contemplados com as premiações do Art. 5º. Exigindo-se unanimidade das comissões julgadoras, poderá ser conferido ao candidato ou à instituição para, no máximo, 1 (um) candidato da categoria Graduado, 1 (um) da categoria Estudante do Ensino Superior, 1 (um) da categoria Estudante do Ensino Médio, 1 (uma) instituição de Ensino Superior e 1 (uma) de Ensino Médio. Os critérios para a concessão do Diploma de Reconhecimento serão os definidos no Artigo 22.

## **CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Art. 13. A inscrição será realizada até o dia 30/11/2007. A inscrição é de caráter individual e poderá ser feita por formulário eletrônico, disponível no endereço [www.jovemcientista.cnpq.br](http://www.jovemcientista.cnpq.br), ou pelo correio, para os seguintes endereços:

#### **Para as categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior:**

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)  
Serviço de Prêmios – SEPN 507 – Sala 207 – Brasília – DF – CEP 70740-901

#### **Para a categoria Estudante do Ensino Médio:**

Fundação Roberto Marinho  
Rua Santa Alexandrina, 336 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232

Parágrafo único. O candidato terá sua inscrição invalidada caso efetue sua inscrição por formulário

eletrônico e correio simultaneamente.

Art. 14. A inscrição incluirá necessariamente:

Para as categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior:

- a) currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) trabalho científico completo sobre o tema proposto, contendo:
  - título, autor, orientador, instituição de vínculo e instituição onde se desenvolveu a pesquisa (endereço, telefone, e-mail);
  - introdução, objetivos, material e métodos, resultados da pesquisa e discussão, conclusões e referências bibliográficas (não serão aceitos planos de trabalhos ou projetos de pesquisa que não foram executados totalmente ou em parte);
- c) resumo expandido do trabalho, com um máximo de 4 (quatro) páginas, com o nome do candidato e o título do trabalho, identificando, inclusive, as palavras-chave (até cinco).

Nota: não há limite de páginas para o trabalho científico.

Para a categoria Estudante do Ensino Médio:

- a) trabalho, com o máximo de 3 (três) páginas, contendo: apresentação, desenvolvimento e conclusão ou formato similar;
- b) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- c) comprovação de matrícula da escola. (Caso a inscrição seja pelo site do Prêmio, o comprovante deverá ser enviado pelo correio para o endereço da Fundação Roberto Marinho constante no Art. 13.)

§ 1º. Os documentos necessários para a inscrição eletrônica (Internet) devem ser apresentados em arquivo tipo PDF, DOC ou RTF, página tamanho A4, fonte Times New Roman e corpo 12.

§ 2º. A documentação enviada após o dia 30/11/2007 não será aceita. Vale a data do carimbo dos Correios.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico, em disquetes, em CD-ROM ou em mãos.

§ 4º. Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.

Art. 15. Cada candidato, das categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, poderá inscrever somente um trabalho. Caso esse trabalho tenha mais de um autor, só será considerado, no julgamento pela Comissão Julgadora e na premiação, o candidato/autor inscrito no Prêmio, considerando que o mesmo tem caráter individual e indivisível.

Art. 16. O CNPq realizará a pré-seleção dos trabalhos inscritos nas categorias Graduado e Estudante do Ensino Superior, considerando os artigos 10 e 14, e a seleção final dos premiados será realizada por uma Comissão Julgadora, observando os critérios definidos no Art. 22.

Art. 17. A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento pelo candidato.

Art. 18. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão validadas.

### **CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 19. A escolha dos premiados será realizada por 2 (duas) comissões julgadoras: uma comissão destinada às categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior e Mérito Institucional do Ensino Superior, que escolherá, também, o agraciado com a Menção Honrosa e os agraciados com o Diploma de Reconhecimento alusivo às referidas categorias, e outra comissão destinada às categorias Estudante do Ensino Médio e Mérito Institucional do Ensino Médio, que avaliará, também, os agraciados com o Diploma de Reconhecimento alusivo a estas duas últimas categorias.

Art. 20. Cada Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros oriundos da comunidade científica e tecnológica e designados pelo presidente do CNPq.

Parágrafo único. As comissões poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros, desde que estejam presentes os respectivos presidentes.

Art. 21. As decisões das duas comissões julgadoras não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo e da premiação.

#### **CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Art. 22. Os trabalhos dos candidatos das categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior e Estudante do Ensino Médio, bem como os candidatos aos Diplomas de Reconhecimento, serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios

Pontuação

a) qualidade do texto quanto à linguagem (objetividade e clareza);

25

b) originalidade;

25

c) contribuição ao conhecimento sobre o assunto (melhoria da qualidade de vida da população e a solução de problemas do cotidiano);

25

d) qualidade da apresentação.

25

Art. 23. O critério utilizado para a concessão do Mérito Institucional será o da instituição, universidade ou escola que estiver vinculada ao maior número de trabalhos com mérito científico.

Art. 24. O critério utilizado para a concessão da Menção Honrosa ao pesquisador com o título de doutor será sua qualificação, experiência, capacidade de formação de pesquisadores e produção científica na área do conhecimento relacionada com o tema "Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais", conforme Art. 10.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelas entidades conveniadas, de imagens e dos trabalhos inscritos, no todo, em parte ou em texto resumido pelo autor, em forma a ser definida. .

Parágrafo único. Os agraciados concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos dessa natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega do Prêmio, na qualidade de convidados das entidades patrocinadoras. O não-comparecimento por motivo não justificado implicará a desclassificação automática do candidato.

Art. 26. A Comissão Julgadora não estabelecerá ranking ou classificação dos candidatos inscritos.

Art. 27. Os trabalhos e os documentos, encaminhados ao CNPq pelos concorrentes, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvidas as entidades conveniadas.stitutos de pesquisa, consolidando suas carreiras em C&T.